

Processo: 1.120.006
Natureza: Denúncia
Jurisdicionado: Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Minas Gerais - SEINFRA
Denunciante: SINART - Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda.
Referência: Possíveis irregularidades no âmbito da Concorrência Pública n. 1/2022, deflagrado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, cujo objeto é a “concessão dos serviços públicos de recuperação, modernização, manutenção e operação do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro – TERGIP e dos Terminais Metropolitanos e Estações de Transferência – MOVE da Região Metropolitana de Belo Horizonte - MG.”.

À Secretaria do Pleno

Considerando a conexão da matéria identificada no **Exp.: 1490/2022** da Presidência desta Corte (**peça 23 do SGAP**), determino o **apensamento** do processo em epígrafe aos autos da Denúncia n. 1.114.682 de minha relatoria, nos termos previstos no *caput* do art. 305 c/c o art. 117 da norma regimental.

Com a urgência que o caso requer, cumprida a determinação acima encaminhem os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Concessões e Privatizações para análise conjunta da denúncia em epígrafe e da Denúncia 1119948, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a partir dessa data.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2022.

Conselheiro Durval Ângelo
Relator
(assinado eletronicamente)